

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2025 DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-CR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que **O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08– Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:08.095.158-90 SSP-BA e CPF:883.540.405-34, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARIA CLEUMA FERREIRA DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.074.454/0001-20, sediada na Rua Francisco Costa, nº 369, Prédio, Bairro Vasco Filho, em Seabra-Ba, neste ato representado(a) por Maria Cleuma Ferreira dos Anjos, brasileira, portadora do CPF nº 015.616.065-02, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 14.113, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CONSIDERANDO a prescrição editalícia, in verbis: “12.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio”;

CONSIDERANDO a homologação do credenciado MENDES ARAUJO REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.353.372/0001-06 em 10 de julho de 2025, na quantidade de 50% correspondente ao exigido no termo de referência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o qual admite, bilateralmente, a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados;

CONSIDERANDO que o aditivo de supressão, nesse contexto, não é uma medida punitiva, mas sim um ajuste necessário para que a contratação reflita a intenção original do edital: criar um ambiente de serviços mais justo, competitivo, resiliente e, acima de tudo, inclusivo. Portanto, esta medida assegura que a oportunidade de atuação seja verdadeiramente paralela e não excludente para todos os credenciados qualificados, cumprindo tanto a letra quanto o espírito das regras estabelecidas no edital, sendo uma ação estratégica e legalmente fundamentada que visa o cumprimento pleno dos objetivos estabelecidos no processo de credenciamento, garantindo que o sistema funcione conforme originalmente concebido: de forma inclusiva, competitiva e eficiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a supressão do quantitativo de itens ao Contrato nº 076/2025, assinado em 21 de maio de 2025, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre a quantidade inicialmente contratada, tendo em vista a necessidade de assegurar a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados visando a contratação dos serviços de fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar), na sede do Município de Seabra, em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O valor contratual inicial é de R\$102.550,00 (Cento e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), fica suprimido o valor de R\$51.275,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais), correspondente a supressão em 50% da quantidade inicialmente contratada, passando o contrato a vigor com o valor global de **R\$51.275,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE INICIAL CONTRATADA	QUANTIDADE SUPRIMIDA 50%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR FINAL, APÓS SUPRESSÃO
3	Refeições para a sede do município de Seabra contendo: carne bovina, suína, peixe ou frango; arroz branco; feijão: preto, feijão verde, carioca ou de corda; salada crua: alface, tomate, espinafre, couve, pepino, repolho, vinagrete; salada cozida: chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, puré, maxixe, quiabo, beterraba; bebida: um copo de suco natural de 200ml ou refrigerante	UND	2.930	1.465	R\$ 35,00	R\$ 102.550,00	R\$ 51.275,00
VALOR TOTAL: R\$51.275,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a execução do presente termo aditivo correrão do Orçamento do Município de Ibitiara/BA, para o exercício de 2025, as dotações utilizadas são as seguintes:

02.04.000-Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Proi. Ativ.:2016-Gestão das Ações da SEMEC
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500)

02.05.000-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Proj. Ativ.:2023-Gestão das Ações Secretaria de Agricultura
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500)

02.06.000-Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj. Ativ.:2024-Gestão das Ações Secretaria Municipal de Assistência Social
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Fonte (1500)

02.06.000-Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj. Ativ.:2050-Gestão das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Elem Desp.:3.3.9.0.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte (1500)

02.03.000-Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2033-Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elem Desp.:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica

Fonte (1500)

02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração

Proj. Ativ.:2003-Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Governo

Elem Desp.: 3.3.9.39.00.00 - Outros serviços pessoa jurídica

Fonte (1500)

02.01.000-Secretaria de Governo e Administração

Proj. Ajiv. 2032-Manutenção do Conselho Tutelar

Elem Deso 3.3.9.0.39.00 00-Outros serviços pessoa jurídica

Fonte (1500)

02.02.000-Secretaria de Finanças

Proj. Ativ 2011-Manutenção da Secretaria de Finanças

Elem Desp 3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica

Fonte (1500)

02.05.000-Secretaria Municipal de Mineração

Proj. Ativ. 2072-Gestão das Ações Secretaria de Mineração

Elem Desp 3.3.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica

Fonte (1500)

02.12.000 – Secretaria Municipal de Planejamento

Proj. Ativ. 2077 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento

Elem Desp. 3.3.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte (1500)

02.13.000 – Secretaria Municipal de Transportes

Proj. Ativ. 2078 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

Elem Desp. 3.3.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte (1500)

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de ordem do Prefeito Municipal, fundamentada nas justificativas apresentadas, e com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato existente entre as partes que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo, ou pela legislação em vigor.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, observar o art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Ibitiara – Ba, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA DE IBITIARA
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

MARIA CLEUMA FERREIRA DOS ANJOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
RG: RG:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>